

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alíneas "a" e "b", da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e art. 48, inciso II, da Constituição Estadual; e

Considerando os termos do Processo nº 2021/1314581,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial Militar mensal, no valor de R\$ 3.247,50 (três mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), em favor de TATIANE MENINEA RODRIGUES ANDRADE, JOÃO TIAGO RODRIGUES ANDRADE, JASMIM RODRIGUES ANDRADE e JULIA LUISA RODRIGUES ANDRADE viúva e filhos, respectivamente, do ex-SUBTENENTE BM JEFFERSON DO NASCIMENTO ANDRADE, falecido em 13 de março de 2021, em decorrência de doença contraída no exercício da atividade militar, cabendo a cada um dos dependentes cotas-partes do montante do benefício, na seguinte data e proporção:

I - 25% (vinte e cinco por cento) a TATIANE MENINEA RODRIGUES ANDRADE, 25% (vinte e cinco por cento) a JOÃO TIAGO RODRIGUES ANDRADE, 25% (vinte e cinco por cento) a JASMIM RODRIGUES ANDRADE e 25% (vinte e cinco por cento) a JULIA LUISA RODRIGUES ANDRADE, a contar de 13 de março de 2021.

Parágrafo único. Os filhos menores fazem jus à cota-parte da Pensão Especial Militar até completarem 21 (vinte e um) anos, salvo se comprovarem a condição de estudante e desde que não percebam remuneração, caso em que o direito se estenderá até que completem 24 (vinte e quatro) anos.

Art. 2º A Pensão Especial Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de Subtenente BM a que foi promovido "post-mortem", assim discriminados:

Soldo.....	R\$ 1.082,50
Gratificação de Risco de Vida (100%).....	R\$ 1.082,50
Gratificação de Habilitação do Policial Militar (40%).....	R\$ 433,00
Gratificação Tempo de Serviço Militar (25%).....	R\$ 649,50
Provento Mensal.....	R\$ 3.247,50

Parágrafo único. A Pensão Especial Militar de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste ato.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de janeiro de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

***Republikado por ter sido publicado com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 36.271, de 24 de junho de 2025.**

Protocolo: 1234967

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO

SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2023 – CAL

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL, neste ato representado através de seu Secretário Executivo conforme atribuições e competências que lhe conferem o inciso III da Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei nº 2.203 de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.477, de 07 de julho de 2017, e da Cláusula 21 do Contrato de Consórcio, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.898 de 11 de abril de 2019.

CONTRATADA: TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, estabelecida na Rua 47, nº 111, Sala 102, São Sebastião, Brasília/DF, CEP 71.691-008, inscrita no CNPJ 18.843.645/0001-51, telefone: (61) 30132410/999646628, e-mail: raimundo.alencar@telebrasilia.com, neste ato representada por seu representante legal, Raimundo Feitosa Alencar, brasileiro, casado, portador do RG nº 869790 – SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.035.851-18, residente nesta Capital.

OBJETO: 1. a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 04/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/08/2025 a 21/08/2026, conforme a Cláusula Décima Sétima.

2. o reajuste do valor anual do contrato – R\$ 4.749,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais), reajuste no valor com base no índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) conforme Resolução da ANATEL no 532, de 3 de agosto de 2009, perfazendo o valor anual de R\$ 4.981,92 (quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) e mensal de R\$ 415,16 (quatrocentos e quinze reais e dezesseis centavos), conforme previsão na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13/2023 – CAL.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025.

COMARCA: Brasília/DF.

Brasília-DF, 18 de agosto de 2025.

Publique -se

MARCELLO BRITO

Secretário Executivo

Consórcio Amazônia Legal

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO

SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2023 – CAL

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL, neste ato representado através de seu Secretário Executivo conforme atribuições e competências que lhe conferem o inciso III da Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei nº 2.203 de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.477, de 07 de julho de 2017, e da Cláusula 21 do Contrato de Consórcio, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº

6.898 de 11 de abril de 2019.

CONTRATADA: Networld Telecomunicações do Brasil LTDA, estabelecida no SIG Quadra 01 lote 725 – Zona Industrial – Brasília – DF – CEP 70.610-410, inscrita no CNPJ 00.545.482/0001-65, telefone (61) 3322-3200 / 9 8250-4200, e-mail comercial@nwi.com.br / hebe@nwi.com.br, neste ato representada por seu representante legal, Marcos André Figueiredo Chaves, brasileiro, casado, portador do RG 934.277 – SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.430.541-87, residente nesta Capital.

OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 05/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/08/2025 a 21/08/2026, conforme a Cláusula Décima Sétima do referido contrato, sem aplicação de reajuste anual.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13/2023 – CAL.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025.

COMARCA: Brasília/DF.

Brasília-DF, 18 de agosto de 2025.

Publique -se

MARCELLO BRITO

Secretário Executivo

Consórcio Amazônia Legal

Protocolo: 1234968

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará; e Considerando o Decreto Estadual nº 59, de 8 de abril de 2019, que regulamenta a composição do Conselho Estadual de Meio Ambiente (COEMA/PA); Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/2943287, R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho Estadual de Meio Ambiente (COEMA/PA), no biênio de 2025/2027, os representantes a seguir nomeados:

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/PA)

Titular: Lilian Mendes Haber

Suplente: Ana Claudia Cruz da Silva

b) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Gestão Ambiental do Estado do Pará

Titular: Pedro Paulo Bittencourt Ferreira

Suplente: Daniel da Costa Francês

c) Federação das Indústrias do Estado do Pará (FIEPA);

Titular: José Maria da Costa Mendonça

Suplente: Deryck Pantoja Martins

d) Federação da Agricultura e Pecuária do Pará (FAEPA)

Titular: Vilson João Schuber

Suplente: Ana Paula da Silva Ribeiro

e) Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Pará (FETAGRI/PA)

Titular: Angela Maria Moraes Tokumitsu

Suplente: Nilson Correa da Silva

f) Associação Profissional dos Geólogos da Amazônia (APGAM)

Titular: José Waterloo Lopes Leal

Suplente: Cleber Furtado Barata

g) Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará (FETIPA)

Titular: José Jacy Ribeiro Aires

Suplente: Thiago Carlos de Souza Dias

h) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA/PA)

Titular: Milena Pantoja de Sousa Peper

Suplente: Arthur Júlio Arrais Barros

i) Universidade do Estado do Pará (UEPA)

Titular: Clay Anderson Nunes Chagas

Suplente: Norma Ely Santos Beltrão

j) Fórum dos Secretários Municipais de Meio Ambiente

Titular: José Oscar Peixoto;

Suplente: Juliana Nobre Pinheiro.

II - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SE-MAS)

Titular: Raul Protazio Romão

Suplente: Rodolpho Zahluth Bastos

b) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca (SEDAP)

Titular: Giovanni Corrêa Queiroz

Suplente: Marcos Antonio da Silva Grande

c) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia (SEDEME)

Titular: Paulo Eduardo Maestri Bengtson

Suplente: Mauro Rodrigues Bastos

d) Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA)

Titular: Vanessa Cavalcante Smith

Suplente: Mauro Gomes Vilar

e) Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SE-GUP);

Titular: Ualame Fialho Machado

Suplente: Márcio Emídio Pereira Camêlo

f) Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (SEASTER);

Titular: Inocêncio Renato Gasparim

Suplente: Valdo Divino da Silva Filho

g) Comissão de Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará;

Titular: Wenderson Azevedo Chamon

Suplente: Wesley Silva Aguiar Tomaz